



**CONSEPE**

Conselho Superior de Ensino,  
Pesquisa e Extensão



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

## **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 49/2024**

**Aprova a Política de Desenvolvimento da Graduação da Uesb, quinquênio 2024-2028, estabelecendo diagnóstico e definindo princípios, dimensões de avaliação, objetivos, metas, indicadores e ações.**

O Presidente do **Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei nº 13.466/2015, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE) de 23 de dezembro de 2015, combinada com o art. 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb, e considerando os resultados apresentados pelo Grupo de Trabalho “Política de Ensino de Graduação”, coordenado pela Pró-Reitoria de Graduação e instituído como parte das atividades para construção do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI/Uesb 2024-2028, e, ainda, as deliberações do pleno do Consepe em reuniões realizadas nos dias 17 e 18 de setembro de 2024,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a Política de Desenvolvimento da Graduação da Uesb, quinquênio 2024-2028, com base no diagnóstico apresentado no **Anexo I** e definindo princípios, dimensões de avaliação, objetivos, metas, indicadores e ações, nos termos apresentados no **Anexo II** da presente Resolução.

**Parágrafo Único.** Os **Anexos I e II** encontram-se disponíveis no *site* da Uesb ([www.uesb.br](http://www.uesb.br)), tornando-se parte indissociável da presente Resolução.

**Art. 2º** A Política de Desenvolvimento da Graduação da Uesb, conforme definida nesta Resolução, passa a se constituir em parte integrante do Plano de Desenvolvimento Institucional da Uesb – PDI/Uesb, período 2024-2028.



**CONSEPE**  
Conselho Superior de Ensino,  
Pesquisa e Extensão



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

**Art. 3º** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 30 de setembro de 2024

**Luiz Otávio de Magalhães**  
Presidente do Consepe

**PUBLICADO NO  
DOE**

**01 OUT 2024**

**AD PLENAM VITAM**

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8609 | consepe@uesb.edu.br

**Campus de Itapetinga**  
Praça da Primavera, 40  
Bairro Primavera  
CEP 45.700-000  
PABX.: (77) 3261 - 8600

**Campus de Jequié**  
Rua José Moreira Sobrinho, s/n  
Bairro Jequiezinho  
CEP 45.200 - 000  
PABX.: (73) 3528 - 9600

**Campus de Vitória da Conquista**  
Estrada do Bem Querer, km 4  
Bairro Universitário  
CEP.: 45031 - 300  
PABX.: (77) 3424 - 8600



**CONSEPE**

Conselho Superior de Ensino,  
Pesquisa e Extensão



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

**RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 49/2024**  
**Política de Desenvolvimento da Graduação da Uesb**  
**2024-2028**

**Anexo I**  
**Diagnóstico e Diretrizes Gerais**

A Política de Desenvolvimento da Graduação da Uesb é coordenada pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), que tem por competência planejar, articular e executar as políticas de desenvolvimento da graduação (regular e de oferta especial; presencial e EaD), em consonância com as políticas gerais definidas pelos Conselhos Superiores da Uesb (Consu e Consepe), com as diretrizes estaduais estabelecidas pelo Conselho Estadual de Educação (CEE-BA) e pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), e, ainda, levando em conta as políticas nacionais e estaduais de desenvolvimento da educação, conforme documentos norteadores produzidos pelo Congresso Nacional (Plano Nacional de Educação – PNE) e pela Assembleia Legislativa da Bahia (Plano Estadual de Educação – PEE).

A oferta de cursos de graduação, na Uesb, envolve a atuação institucional em 03 (três) diferentes cenários:

- a) cursos **regulares e presenciais**: cursos de oferta regular (semestral ou anual) da Uesb, que atualmente somam 47 cursos, todos presenciais, sendo 25 bacharelados e 22 licenciaturas;
- b) cursos de **oferta especial e presenciais**: cursos ofertados a partir de demandas específicas, notadamente para atendimento de políticas públicas construídas em regime de cooperação e coordenadas pelo Ministério da Educação e/ou pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes, como o Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (Parfor); atualmente, a Uesb oferece, pelo Parfor/Capes, apenas o curso de Licenciatura em Pedagogia, com turmas em Itapetinga, Planalto e Encruzilhada e atendendo, além de profissionais desses municípios, também de Poções, Itambé, Caatiba, Maiquinique e Potiraguá; mais recentemente, em março deste ano, a Capes divulgou o resultado do Edital nº 23/2023, referente ao Programa Parfor Equidade (Programa



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica), no qual aprovou o financiamento para oferta de dois novos cursos, em três turmas, de oferta especial: Segunda Licenciatura em Educação Escolar Quilombola (1 turma, *campus* de Jequié) e Segunda Licenciatura em Educação no Campo (2 turmas, uma em Itapetinga e outra em Vitória da Conquista);

- c) cursos de **oferta especial na modalidade a distância**; cursos ofertados a partir de demandas específicas, exclusivamente por meio do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), instituído pelo Decreto Federal nº 5.800/2006, e vinculado à Capes/MEC; atualmente a Uesb oferta 04 (quatro) cursos de graduação na modalidade EaD: Licenciatura em Pedagogia, Licenciatura em Matemática, Licenciatura em Física e Licenciatura em Computação.

Os cursos de **oferta especial** (tanto na modalidade presencial como a distância) têm sido oferecidos, pela Uesb, nos últimos 10 (dez) anos, sempre por demanda – apresentada por órgãos externos que tratam da elaboração e execução de políticas públicas nacionais voltadas para o desenvolvimento da educação.

Os cursos **regulares** e presenciais da Uesb tiveram seus dois últimos ciclos de expansão e criação de cursos nos anos 2009-2010 e 2012-2013.

No primeiro ciclo (2009-2010), foram aprovados e implantados os cursos de Bacharelado em Ciências Biológicas, Bacharelado em Cinema e Audiovisual e Licenciatura em Filosofia, no *campus* de Vitória da Conquista; de Bacharelado em Ciências Biológicas e Bacharelado em Química, no *campus* de Itapetinga; de Medicina, no *campus* de Jequié.

Já no segundo ciclo (2012-2013), foram aprovados e implantados os cursos de Licenciatura em Ciências Sociais e Bacharelado em Psicologia, no *campus* de Vitória da Conquista; de Licenciatura em Física, no *campus* de Itapetinga; de Licenciatura em Dança e de Licenciatura em Teatro, no *campus* de Jequié (estes dois cursos criados mediante a extinção do Curso de Licenciatura em Artes Cênicas). Do ponto de vista formal, a Uesb criou e implantou um novo curso em 2018: o curso de Bacharelado em Jornalismo, *campus* de Vitória da Conquista; porém, neste caso, o novo curso surgiu de um processo de reorientação



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

curricular que resultou, além do novo curso de Jornalismo, na extinção do curso anterior de Bacharelado em Comunicação Social.

Neste cenário, uma “política de desenvolvimento da graduação da Uesb” deve envolver, por um lado, objetivos e ações direcionados para o **aprimoramento** (ou o “desenvolvimento”) dos cursos já instalados. Tratam-se de objetivos e ações que se vinculam a diferentes dimensões, em razão do grau de complexidade inerente à ideia de aprimoramento/fortalecimento de cursos, que pode envolver desde estímulos a novos programas e projetos, planos de formação docente, reorganização administrativa, contratação, qualificação e formação continuada de docentes, inovações pedagógicas, programas de manutenção de equipamentos de ensino (laboratórios, núcleos de práticas etc.), investimentos em infraestrutura predial e equipamentos, diagnóstico e ações contra a evasão e a favor da permanência estudantil, acompanhamento de egressos etc.

Por outro lado, decorridos mais de 10 (dez) anos desde o último ciclo de criação e expansão de cursos regulares de graduação da Uesb, uma “política de desenvolvimento da graduação” também deve prever ações que permitam delinear ações estratégicas para **expansão** da oferta de cursos de graduação pela Uesb – tanto de cursos regulares e permanentes, como de cursos de oferta especial. Ressalte-se, ainda, que tratar da expansão da oferta de cursos de graduação em um Plano Institucional de universidade pública se revestiria de iniciativa articulada com as grandes políticas públicas nacionais e estaduais. Assim, por exemplo, o Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005/2014 – estabeleceu como uma de suas Metas (Meta 12): “elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, **assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público**”. E, para a Bahia, o Plano Estadual de Educação – Lei nº 13.559/2016 – igualmente focou no “crescimento gradativo da taxa líquida de matrícula na educação superior”.

**Aprimoramento e expansão** se constituem em duas grandes dimensões de um plano de desenvolvimento da graduação da universidade, que, embora possam se distinguir entre si, mantêm fortes inter-relações e, ainda, se articulam com princípios mais gerais que devem presidir a missão e a própria identidade da universidade, como o princípio da relevância acadêmica, da inclusão social, da articulação com a educação básica e com setores



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

produtivos, da contribuição para o desenvolvimento regional, da internacionalização, dentre outros.

Os indicadores mais utilizados para avaliação dos cursos superiores no Brasil são aqueles referentes ao Conceito Preliminar de Curso, instituído por meio de metodologia aprovada pelo Comissão Nacional de Avaliação do Ensino Superior (Conaes) e executada pelo Ministério da Educação e pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

O CPC/Inep/MEC é composto por diferentes indicadores que procuram mensurar variadas dimensões de um curso superior. Assim, no âmbito do CPC estão incluídos:

- a) Conceito Enade: que busca avaliar, a partir do desempenho dos estudantes nas provas do Enade, os conhecimentos e habilidades relacionados aos saberes esperados dos concluintes, para cada profissão ou área de conhecimento;
- b) Conceito IDD (Indicador de Diferença entre os Desempenhos Observado e Esperado): através da ponderação entre o desempenho no Enade e o perfil socioeconômico dos estudantes, busca mensurar o valor agregado, em conhecimentos e habilidades, pelo processo formativo oferecido no curso;
- c) Corpo Docente: indicador que atribui pontuação ao curso de acordo com a titulação acadêmica (maior número de doutores e de mestres) e com o regime de trabalho (maior percentual de professores em regime de tempo integral) dos docentes do curso;
- d) Condições Oferecidas: pontuação atribuída a cada curso, a partir de questionário respondido pelos estudantes junto com a prova Enade, em função da infraestrutura e dos recursos didáticos oferecidos pela instituição para o desenvolvimento do processo formativo.

Os resultados atuais da avaliação, pelo MEC/Inep, da qualidade dos 47 (quarenta e sete) cursos regulares da Uesb encontram-se expressos nos quadros abaixo:



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

### Quadro I: Conceitos Enade e CPC dos cursos de Graduação Campus de Vitória da Conquista

Curso	Grau Acadêmico	Conceito Enade	Conceito CPC
Administração	Bacharelado	3	3
Agronomia	Bacharelado	4	4
Ciências da Computação	Bacharelado	3	3
Ciências Biológicas	Bacharelado	3	4
Ciências Contábeis	Bacharelado	4	4
Ciências Econômicas	Bacharelado	3	4
Cinema e Audiovisual	Bacharelado	SC	SC
Comunicação Social	Bacharelado	3	3
Direito	Bacharelado	5	4
Engenharia Florestal	Bacharelado	4	5
Jornalismo	Bacharelado	4	3
Medicina	Bacharelado	4	3
Psicologia	Bacharelado	4	4
Ciências Biológicas	Licenciatura	4	4
Ciências Sociais	Licenciatura	3	3
Filosofia	Licenciatura	3	4
Física	Licenciatura	3	3
Geografia	Licenciatura	3	4
História	Licenciatura	3	4
Letras Modernas	Licenciatura	3	3
Letras Vernáculas	Licenciatura	4	4
Matemática	Licenciatura	4	4
Pedagogia	Licenciatura	4	4

### Quadro II: Conceitos Enade e CPC dos cursos de Graduação Campus de Jequié

Curso	Grau Acadêmico	Conceito Enade	Conceito CPC
Ciências Biológicas	Bacharelado	4	4
Enfermagem	Bacharelado	4	4
Farmácia	Bacharelado	4	3
Fisioterapia	Bacharelado	4	4
Medicina	Bacharelado	4	4
Odontologia	Bacharelado	4	4
Química	Bacharelado	2	4
Sistemas de Informação	Bacharelado	3	3



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

Ciências Biológicas	Licenciatura	4	4
Dança	Licenciatura	SC	SC
Educação Física	Licenciatura	3	3
Letras	Licenciatura	3	3
Matemática	Licenciatura	3	3
Pedagogia	Licenciatura	3	4
Química	Licenciatura	2	3
Teatro	Licenciatura	SC	SC

### Quadro III: Conceitos Enade e CPC dos cursos de Graduação Campus de Itapetinga

Curso	Grau Acadêmico	Conceito Enade	Conceito CPC
Ciências Biológicas	Bacharelado	3	4
Engenharia Ambiental	Bacharelado	SC	SC
Engenharia de Alimentos	Bacharelado	SC	SC
Química	Bacharelado	1	3
Zootecnia	Bacharelado	SC	SC
Ciências Biológicas	Licenciatura	3	3
Física	Licenciatura	3	4
Pedagogia	Licenciatura	3	3
Química	Licenciatura	3	4

Destes números, que constam da base de dados do MEC/Inep, a respeito dos cursos de Graduação da Uesb, importa destacar:

- i. dos cursos regulares de Graduação da Uesb, 42 (quarenta e dois) encontram-se com os processos avaliativos regularizados junto ao MEC/Inep; os demais por diferentes motivos, encontram-se com a indicação SC (sem conceito), alguns em função de intercorrências que impediram que fosse gerado o conceito Enade, necessário para configurar o conceito CPC de cada curso, outros em função dos próprios procedimentos adotados pelo Inep, que não assegura a realização de prova Enade e geração de conceito CPC para todos os cursos de graduação oferecidos no país;
- ii. dos quarenta e dois cursos da Uesb avaliados pelo Inep, vinte e cinco (equivalentes a 60% dos cursos avaliados) encontram-se com conceito





Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

- CPC superiores à média nacional: são vinte e quatro cursos com conceito 4 e um curso com conceito CPC 5;
- iii. dos quarenta e dois cursos avaliados, 17 (equivalentes a 40% do total de cursos avaliados) encontram-se com conceito CPC 3, que os situam na média nacional de desempenho das instituições de ensino superior no Brasil;
  - iv. dos 42 cursos avaliados, **nenhum curso da Uesb** mostra resultado de avaliação pelo Inep com desempenho acadêmico abaixo da média nacional, com conceitos CPC 2 ou 1.

É evidente que a qualidade de um curso de graduação (tanto no aspecto acadêmico como no de relevância social e regional) não se resume aos números coletados pelo Sistema MEC/Inep. Tanto que a própria Lei que instituiu o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – Sinaes (Lei nº 10.861, de 14 abril de 2004), enfatizou que a avaliação institucional deve contemplar “a análise global e integrada das dimensões, estruturas, relações, compromisso social, atividades, finalidades e responsabilidades sociais das instituições de educação superior **e de seus cursos**” e ser realizada de forma “**interna** e externa”. Ou seja, é necessário que, a par da avaliação externa, conduzida pelo MEC/Inep, a Uesb também formalize seus instrumentos próprios de avaliação interna – ou autoavaliação –, com a participação de Colegiados, Núcleos Docentes Estruturantes, docentes, discentes, enfim, todos os atores envolvidos no desenvolvimento dos cursos e da instituição. A rigor, não se trata apenas de necessidade, mas de uma exigência legal, como indica o art. 3º, VIII, da Lei 10.861/2004:

**Art. 3º** A avaliação das instituições de educação superior terá por objetivo identificar o seu perfil e o significado de sua atuação, por meio de suas atividades, cursos, programas, projetos e setores, considerando as diferentes dimensões institucionais, dentre elas obrigatoriamente as seguintes:

[...]

VIII – planejamento e avaliação, especialmente os processos, **resultados e eficácia da auto-avaliação institucional;**

Por outro lado, admitindo a essencialidade do aprimoramento dos mecanismos de avaliação interna ou de auto-avaliação institucional para melhoria do perfil dos cursos de graduação da Uesb, a avaliação externa, em especial a conduzida pelo MEC/Inep, não pode



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

ser desprezada, uma vez que a mesma tem fortes impactos na avaliação global da Instituição que, por sua vez, também acarreta impactos do ponto de vista da habilitação da Universidade para participação em programas, projetos e editais nacionais de fomento à educação superior.

Desta forma, os objetivos essenciais da política de graduação da Uesb devem levar em conta o aprimoramento acadêmico de seus cursos (tanto os cursos regulares como os de oferta especial), o aprimoramento da inserção social/regional dos cursos (mediante acompanhamento do impacto social, das dimensões da inclusão social, das interações com a educação básica, com os ambientes produtivos e com as políticas de desenvolvimento regional, para cada curso), o fortalecimento das estruturas institucionais de auto-avaliação e a definição de estratégias e critérios para a expansão do leque de possibilidades de formação, em nível de graduação, oferecido pela Uesb.

Deve-se ressaltar, ainda, que o presente documento é fruto de diversas reuniões, avaliações, debates, conduzidos desde 2019 por Grupo de Trabalho coordenado pela Prograd que, nos últimos anos, resultaram em ações já formalizadas institucionalmente e plenamente vigentes, dentre elas:

- a) ingresso especial nos cursos de graduação da Uesb para discentes portadores de diploma de curso superior: nova forma de ingresso nos cursos da Uesb, instituída pela Resolução Consepe nº 55/2019;
- b) aprovação do Projeto Pedagógico Institucional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais da Educação da Uesb (PPI/Licenciaturas), mediante reorientação curricular de todos os cursos de Licenciatura, conforme Resoluções Consepe nº 57/2019 e 44/2022;
- c) implantação do Fórum de Licenciatura e Formação dos Profissionais da Educação da Uesb, mediante Resolução Consepe nº 02/2020;
- d) criação do Programa de Educação Tutorial da Uesb (Peti/Uesb), com grupos de formação tutorial compostos por docente tutor(a), docentes colaboradores, discentes bolsistas e discentes voluntários, organizados por curso específico, de forma interdisciplinar, e por definição temática – Resolução Consepe nº 07/2021, posteriormente alterada pela Resolução 33/2021;



**CONSEPE**

Conselho Superior de Ensino,  
Pesquisa e Extensão



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

- e) Programa Interno de Ajuda de Custo para servidores do quadro permanente em cursos de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado e Doutorado) e em estágio de pós-doutorado, mediante Resolução Consu nº 09/2022; programa que assegura o fomento, pela Uesb, à titulação acadêmica do corpo docente da universidade, com impactos positivos na qualidade e na avaliação dos cursos;
- f) Programa AuxGEnPEX – Programa de Apoio às Atividades de Gestão de Ensino, Pesquisa e Extensão da Uesb: programa implantado pelo Conselho Universitário (Consu), no âmbito dos Colegiados dos cursos regulares de graduação e de pós-graduação da Uesb, por meio da Resolução 14/2022, assegurando condições para a gestão acadêmica e administrativa dos cursos regulares da Uesb;
- g) Regulamentação, por meio da Resolução Consu nº 15/2022, no âmbito da Uesb, da concessão de apoio financeiro ao pesquisador, por meio de Termo de Outorga, para execução de projetos e ações de desenvolvimento do ensino, da pesquisa, da extensão e da inovação tecnológica;
- h) Programa AuxCCGrad – Auxílio Financeiro ao Pesquisador Vinculado aos Colegiados dos Cursos de Graduação da Uesb, coordenado pela Pró-Reitoria de Graduação, instituído pela Resolução Consu nº 02/2023, visando a viabilização financeira para execução dos planos de aprimoramento acadêmico elaborados pelos Colegiados de Curso;
- i) Programa de Fomento à Manutenção e Desenvolvimento dos Laboratórios e Unidades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação Tecnológica da Uesb – Programa AuxDPT/Lab, instituído pela Resolução Consu nº 04/2023, que estabelece a concessão de apoio financeiro para execução de ações de manutenção e desenvolvimento dos laboratórios e unidades vinculados aos Departamentos da Uesb;
- j) Aprovação das diretrizes gerais e normas para oferta de cursos da modalidade Educação a Distância (EaD), na Uesb e no âmbito da participação da Uesb no Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), coordenado pela Capes (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior), conforme Resolução Consepe nº 31/2023.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

A partir deste cenário, o Plano de Desenvolvimento da Graduação da Uesb, 2024-2028, deverá ser construído em torno de 06 (seis) dimensões, a seguir identificadas:

- **Dimensão 01: Marco Legal**

Terá como foco a atualização e elaboração de dispositivos legais internos (Resoluções do Consepe) necessários para assegurar segurança jurídica e fixar de diretrizes às ações de fortalecimento da graduação, envolvendo a revisão das normas de acesso à carreira docente (normas para realização de concurso público), com ênfase no atendimento às diretrizes institucionais voltadas às ações afirmativas; revisão das normas de contratação de docentes temporários (normas para realização de seleção de docentes Reda: professores substitutos e professores visitantes); atualização dos projetos pedagógicos dos cursos da Universidade, com a devida aprovação pelo Consepe, assegurando a necessária adequação às diretrizes curriculares nacionais para cada curso e renovação dos atos de Reconhecimento; monitoramento da efetiva implantação da Resolução do Consepe nº 47/2024, que estabelece as diretrizes para a inserção das atividades de extensão nos currículos de todos os cursos de graduação da Uesb.

- **Dimensão 02: Qualificação do Ensino**

Conjunto de metas e ações que, articuladas, são entendidas como necessárias para o fortalecimento acadêmico dos cursos de graduação, e envolvem ações relacionadas a convergências curriculares, inovação pedagógica, fortalecimento dos programas especiais (Peti, Monitoria, Pibid), formação continuada docente, acompanhamento de egressos, acompanhamento de permanência e evasão estudantil, mobilidade acadêmica e internacionalização na graduação.

- **Dimensão 03: Avaliação Interna e Externa**

Terá como foco propiciar a articulação entre a Pró-Reitoria de Graduação, a Assessoria de Planejamento, Desenvolvimento e Avaliação (APDA), a Comissão Própria de Avaliação (CPA) e a Coordenação dos Cursos de Graduação, visando a elaboração de Planos Anuais de Ação para a administração centralizada (Pró-Reitoria de Graduação) e para a



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

administração setorial (Colegiados dos Cursos de Graduação), focados no acompanhamento sistemático dos indicadores de qualidade das ações de ensino e no acompanhamento de egressos.

- **Dimensão 04: Gestão Acadêmica e Administrativa**

Terá como foco metas e ações voltados para o fortalecimento de estruturas e programas já implantados e a adoção de novas iniciativas visando o aprimoramento das estruturas e dos instrumentos de gestão acadêmica e administrativas das ações relacionadas aos cursos de Graduação da Uesb, envolvendo: a) a manutenção do programa AuxGENPEX (Programa de Apoio às Atividades de Gestão de Ensino, Pesquisa e Extensão, Resolução Consu nº 14/2022), enquanto permanecerem as condições que motivaram a sua criação; b) o aprimoramento das condições de gestão das estruturas vinculadas aos Colegiados de Curso, em razão de se constituírem em espaços de efetivação de atividades obrigatórias para a integralização curricular, a exemplo da Clínica de Odontologia (vinculada ao curso de Odontologia, Jequié), o Ceuas – Centro Universitário de Atenção à Saúde (vinculado ao curso de Medicina, em Vitória da Conquista), a Clínica de Fisioterapia (vinculada ao curso de Fisioterapia, Jequié), o Nupsi – Núcleo de Práticas Psicológicas (vinculado ao curso de Psicologia, em Vitória da Conquista), o Núcleo de Práticas Jurídicas (vinculado ao curso de Direito, em Vitória da Conquista), entre outros; c) o fortalecimento, mediante ampliação dos recursos orçamentários a ele vinculados, do programa AuxCCGrad (Auxílio Financeiro ao Pesquisador Vinculado aos Colegiados de Curso de Graduação da Uesb, Resolução Consu nº 02/2023); d) a implantação de novo sistema de gestão de informações acadêmicas, em substituição ao Sagres, mediante execução de Termo de Acordo de Cooperação Técnica, já celebrado, entre a Uesb e a Universidade Federal do Rio Grande do Norte, visando a adesão da Uesb à rede SigaA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas), dentre outras ações.

- **Dimensão 05: Infraestrutura e Acessibilidade**



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

Terá como foco a definição de metas para assegurar investimentos na infraestrutura (obras, reformas e aquisição de equipamentos permanentes) disponível para o desenvolvimento das ações relacionadas aos cursos de Graduação da instituição, destacando-se, dentre elas: acompanhamento, junto à Assessoria de Obras e Projetos, do Plano Institucional de Acessibilidade, a ser submetido à apreciação do Conselho Universitário – Consu; fortalecimento, em atuação articulada com a Pró-Reitoria de Administração, do Programa de Fomento à Manutenção e Desenvolvimento dos Laboratórios e Unidades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação Tecnológica da Uesb – Programa AuxDPT/Lab, instituído pela Resolução Consu nº 04/2023; reestruturação da Biblioteca Central e das Bibliotecas Setoriais da Uesb, visando a ampliação do espaço físico destinado aos acervos e aos estudos e pesquisas; substituição das carteiras escolares de sala de aula, com aquisição de modelos especiais para pessoas com obesidade e adotando-se, nos casos em que for conveniente e viável, o conjunto de cadeiras e mesas escolares, visando maior conforto para o trabalho acadêmico em sala de aula; elaboração de planos anuais voltados para a modernização dos equipamentos permanentes da Diretoria Técnica e Operacional de Recursos Audiovisuais (Ditora), de forma a garantir o atendimento para novos espaços físicos (novas salas de aula) e incorporação de equipamentos especiais, como lousas interativas, caixas de som específicas para uso em ambientes de aula, *videowalls* e outros.

- **Dimensão 06: Expansão**

Terá como foco a elaboração e aprovação de um plano de expansão da graduação da Uesb, que contemple: a) previsão de criação e implantação de um novos cursos regulares de graduação, com ingresso anual, para cada *campus*; b) previsão de criação e implantação de, no mínimo, 02 (dois) cursos superiores de tecnologia, por *campus*, de oferta especial, de acordo com as potencialidades, em cada *campus*, de recursos humanos e infraestrutura e em consonância com as demandas de formação técnica, em nível superior, em cada Território de Identidade; c) estratégias de fortalecimento dos cursos de oferta especial já oferecidos pela instituição por meio de adesão a programas nacionais de formação de profissionais



**CONSEPE**

Conselho Superior de Ensino,  
Pesquisa e Extensão



Governo do  
Estado da Bahia

**Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB**

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

em nível superior, a exemplo do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (Parfor/Capes) e Universidade Aberta do Brasil (UAB/Capes).



Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8609 | consepe@uesb.edu.br

**Campus de Itapetinga**  
Praça da Primavera, 40  
Bairro Primavera  
CEP 45.700-000  
PABX.: (77) 3261 - 8600

**Campus de Jequié**  
Rua José Moreira Sobrinho, s/n  
Bairro Jequiezinho  
CEP 45.200 - 000  
PABX.: (73) 3528 - 9600

**Campus de Vitória da Conquista**  
Estrada do Bem Querer, km 4  
Bairro Universitário  
CEP.: 45031 - 300  
PABX.: (77) 3424 - 8600



**CONSEPE**

Conselho Superior de Ensino,  
Pesquisa e Extensão



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

**RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 49/2024**  
**Política de Desenvolvimento da Graduação da Uesb**  
**2024-2028**

**Anexo II**  
**Dimensões, Objetivos, Metas, Indicadores e Ações**

1. A Política de Desenvolvimento da Graduação da Uesb, período 2024-2028, se estrutura a partir das seguintes dimensões:
  - I. **Dimensão 01: Marco Legal**
  - II. **Dimensão 02: Qualificação do Ensino**
  - III. **Dimensão 03: Avaliação Interna e Externa**
  - IV. **Dimensão 04: Gestão Acadêmica e Administrativa**
  - V. **Dimensão 05: Infraestrutura e Acessibilidade**
  - VI. **Dimensão 06: Expansão**
2. A **Dimensão 01: Marco Legal** se orienta pelo **Objetivo 01: Adequar as resoluções e normas que regulamentam as atividades de ensino e o desenvolvimento da política de graduação na Uesb.**
3. O **Objetivo 01: Adequar as resoluções e normas que regulamentam as atividades de ensino e o desenvolvimento da política de graduação na Uesb** se define a partir das seguintes **metas**:
  - i. aprovar, até 2025, nova Resolução Consepe, em substituição às Resoluções 88/2014, 65/2015 e 09/2022, estabelecendo novas normas para realização de concurso público para ingresso na carreira do magistério público superior, no âmbito da Uesb, em consonância com a legislação estadual e com as diretrizes institucionais de ações afirmativas, disciplinando os procedimentos para garantia de reserva de vagas para a população negra e para pessoas com deficiência e atualizando os procedimentos operacionais dos concursos de forma a atender às necessidades dos Departamentos e demandas de órgãos externos de acompanhamento e controle;
  - ii. aprovar, até 2025, nova Resolução Consepe, em substituição à Resolução 159/2001, estabelecendo novas normas para realização de seleção pública para contratação de Professor Substituto, em consonância com a legislação e as políticas institucionais





Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

- de ações afirmativas, com as necessidades dos Departamentos e com as demandas apresentadas pelos órgãos externos de acompanhamento da Universidade;
- iii. aprovar, até 2025, Resolução Consepe, em articulação entre suas três Câmaras, que estabeleça novas normas para realização de seleção pública para contratação de Professor Visitante, em consonância com o disposto na legislação, § 1º, art. 48, Lei 8352/2022: “o Professor Visitante será pessoa de comprovada experiência na área específica, alta qualificação e reconhecido renome na comunidade científica, e somente será contratado por solicitação do Departamento, para atender a programa especial de **ensino**, de **pesquisa** e de **extensão**”;
- iv. assegurar que, até o final da vigência do presente PDI, todos os cursos de graduação da Uesb, encontrem-se com seus projetos pedagógicos atualizados em relação às diretrizes curriculares nacionais respectivas, e com os atos de regulação devidamente emitidos pelo Conselho Estadual de Educação – CEE-BA;
- v. monitorar e assegurar, no primeiro ano de vigência deste PDI, a implantação efetiva da Resolução Consepe nº 47/2024, que regulamenta, no âmbito da Uesb, o disposto no art. 4º da Resolução CNE/CES nº 07/2018, que estabelece a inserção curricular da extensão (atividades acadêmicas de extensão – AAE) nos cursos de graduação no país: “as atividades de extensão devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos”;
- vi. elaborar e aprovar, até o ano de 2026, nova(s) Resoluções de regulamentação das atividades de estágio relacionadas aos cursos de graduação da Uesb, em substituição às Resoluções Consepe 98/2004 (“Regulamentação do Estágio Obrigatório Específico dos Cursos de Licenciatura da Uesb”), 33/2005 (“Regulamentação do Estágio Curricular Supervisionado dos Cursos de Bacharelado da Uesb”) e 55/2009 (“Critérios para realização de estágio curricular não obrigatório na Uesb”);
- vii. elaborar e aprovar, até o ano de 2025, nova Resolução de regulamentação do acesso às vagas dos cursos de graduação da Uesb, estabelecendo a possibilidade de acesso, no caso de vagas não preenchidas pelo Sisu e pelo Vestibular, de processos seletivos simplificados, executados pela própria universidade.
4. As **metas** associadas ao **Objetivo 01**, definidas no item anterior, terão verificadas sua consecução por meio dos seguintes **indicadores**:
- a) Resolução do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe,



**CONSEPE**

Conselho Superior de Ensino,  
Pesquisa e Extensão



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

aprovada e publicada, estabelecendo nova regulamentação para realização de concurso público para ingresso na carreira docente, na Uesb, e revogando as Resoluções 88/2014, 65/2015 e 09/2022;

- b) Resolução do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe, aprovada e publicada, estabelecendo nova regulamentação para realização de seleção pública para contratação de Professor Substituto e revogando a Resolução Consepe nº 159/2011;
- c) Resolução do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe, aprovada e publicada, estabelecendo nova regulamentação para realização de seleção pública para contratação de Professor Visitante, para atender a programas especiais de ensino, de pesquisa e de extensão;
- d) Resoluções do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe, atualizando os projetos pedagógicos de todos os cursos de graduação da Uesb em relação às diretrizes curriculares nacionais específicas e à legislação educacional vigente;
- e) Atos de regulação (Autorização, Reconhecimento e renovação de Reconhecimento), emitidos pelo Conselho Estadual do Estado da Bahia, e Decretos Governamentais assegurando a regularidade da oferta de todos os cursos de graduação da Uesb, regulares e de oferta especial;
- f) número de Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação atualizados em relação à Resolução CNE/CES 07/2018 e à Resolução Consepe nº 47/2024, estabelecendo os procedimentos para a inserção curricular da extensão (atividades acadêmicas de extensão) no percurso curricular de seus estudantes;
- g) Resolução do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe, aprovada e publicada, estabelecendo nova regulamentação para desenvolvimento do estágio curricular supervisionado obrigatório nos cursos de Licenciatura da Uesb e revogando a Resolução Consepe 98/2004;
- h) Resolução do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe, aprovada e publicada, estabelecendo nova regulamentação para desenvolvimento do estágio curricular supervisionado obrigatório nos cursos de Bacharelado da Uesb e revogando a Resolução Consepe 33/2005;
- i) Resolução do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe,



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

aprovada e publicada, estabelecendo nova regulamentação para desenvolvimento de estágio curricular supervisionado não obrigatório nos cursos de graduação da Uesb e revogando a Resolução Consepe 55/2009;

- j) Resolução do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe, aprovada e publicada, estabelecendo nova regulamentação para acesso aos cursos de graduação da Uesb, no caso de vagas não preenchidas pelos Sistemas Sisu e Vestibular;
5. O **Objetivo 01** da Política de Desenvolvimento da Graduação da Uesb, 2024-2028, conforme definido no **item 2**, e as **metas** a ele associadas, conforme **item 3** deste Instrumento, pressupõem a adoção das seguintes **ações**:
- a) revisão e atualização do marco legal das atividades relacionadas ao desenvolvimento da graduação na Uesb;
- b) elaboração, ouvidos os Departamentos e as coordenações de cursos, de propostas de criação/alteração de Resoluções para discussão e aprovação pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- c) acompanhamento e monitoramento da efetiva implantação do marco legal da inserção da extensão no percurso curricular dos estudantes de graduação, nos termos da Resolução CNE/CES 07/2018 e Resolução Consepe 47/2024.
6. A **Dimensão 02: Qualificação do Ensino** se orienta pelo **Objetivo 02: Assegurar o fortalecimento acadêmico dos cursos de graduação da Uesb**.
7. O **Objetivo 02: Assegurar o fortalecimento acadêmico dos cursos de graduação da Uesb** se define a partir das seguintes **metas**:
- i. articular, durante os dois primeiros anos de vigência deste PDI, juntamente com os Colegiados de Cursos, o desenvolvimento de estudos e de propostas visando reformulação dos projetos pedagógicos dos cursos de Bacharelado da Uesb, com base na premissa de convergência curricular, com definição de núcleos ou conteúdos comuns para cursos da mesma área de conhecimento e do mesmo *campus*;
- ii. elaborar e aprovar, com base nos estudos de convergência curricular, mediante Resolução do Consepe, o Projeto Pedagógico Institucional dos Cursos de Bacharelado da Uesb, até o final do segundo ano de vigência deste PDI;



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

- iii. implantar o PPI/Bacharelados, em todos os cursos de Bacharelado da Uesb, até o quarto ano de vigência deste PDI;
- iv. implantar, até o final do segundo ano de vigência deste PDI, o Fórum dos Cursos de Bacharelado da Uesb, com representações das Coordenações de Curso, dos Núcleos Docentes Estruturantes, dos Discentes e da Prograd;
- v. elaborar e aprovar, até o segundo ano de vigência deste PDI, política e regulamento para a mobilidade acadêmica, nacional e internacional, no âmbito dos cursos de graduação da Uesb;
- vi. elaborar, em articulação com os Colegiados de Curso, e aprovar junto ao Consepe, até o segundo ano de vigência deste PDI, o Programa Institucional de Acompanhamento de Egressos da Graduação da Uesb;
- vii. elaborar, em articulação com os Colegiados e Departamentos, o Programa de Formação Continuada dos Docentes da Uesb, até o segundo ano com previsão de conferências, seminários, mesas-redondas, a cada semestre letivo, com período de realização previsto no calendário acadêmico, com foco nos eixos de formação: a) gestão acadêmica e administrativa; b) formação e inovação pedagógica; c) a Universidade e o desenvolvimento de políticas públicas de inclusão social e de combate ao racismo, à intolerância de gênero, à discriminação religiosa e ao assédio moral e sexual.
- viii. elaborar, em articulação com os Colegiados, os Departamentos e a Assessoria de Gestão de Pessoas – AGP, o Programa de Formação Continuada dos Servidores Técnicos Vinculados à Graduação da Uesb, até o segundo ano de vigência do presente Instrumento, com previsão de conferências, seminários e mini-cursos;
- ix. fortalecer o Programa de Educação Tutorial da Uesb, criado pela Resolução Consepe 07/2021, de forma a, ao final da vigência deste PDI, estarem implantados, no mínimo, 20 (vinte) grupos Peti/Uesb;
- x. elaborar, em articulação com os Colegiados de Curso, proposta de regulamentação de programas e projetos especiais de ensino, com duração de até 12 (doze) meses e mediante participação de docentes e discentes da Uesb e possibilidade de contratação de professores visitantes, nos termos do art. 48 da Lei 8.352/2002;
- xi. instituir, em articulação com Colegiados de Curso, Departamentos e com a Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil – Proapa, até



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

o terceiro ano de vigência deste Instrumento, programa e regulamento de tutoria de nivelamento para discentes ingressantes na Graduação;

- xii. regulamentar, por meio de Resolução Consepe, até o segundo ano de vigência deste PDI, ação institucional, com espaço próprio no calendário acadêmico, voltada aos/às estudantes das escolas de educação básica e comunidade externa em geral, das regiões de atuação da Uesb, para divulgação dos cursos e atividades de ensino, pesquisa e extensão e políticas de ações afirmativas e permanência estudantil desenvolvidos na Uesb.

8. As **metas** associadas ao **Objetivo 02**, definidas no item anterior, terão verificadas sua consecução por meio dos seguintes **indicadores**:

- a) consolidação de propostas de classificação dos cursos de bacharelado, em cada *campus*, por área de conhecimento, visando a definição de núcleos comuns de conteúdos e disciplinas;
- b) Resolução do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe, aprovada e publicada, estabelecendo o Projeto Pedagógico Institucional dos Cursos de Bacharelado da Uesb;
- c) número de cursos de Bacharelado com seus Projetos Pedagógicos devidamente reformulados, em consonância com o Projeto Pedagógico Institucional dos Cursos de Bacharelado da Uesb;
- d) Resoluções do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe, atualizando os projetos pedagógicos de todos os cursos de graduação da Uesb em relação às diretrizes curriculares nacionais específicas e à legislação educacional vigente;
- e) Resolução do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe, instituindo o Fórum dos Cursos de Bacharelado da Uesb;
- f) Resolução do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe, estabelecendo diretrizes e normas para mobilidade acadêmica, em instituições nacionais e estrangeiras, dos estudantes matriculados nos cursos de Graduação da Uesb;
- g) Resolução do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe, estabelecendo o Programa Institucional de Acompanhamento de Egressos da



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

Graduação da Uesb;

- h) formalização – sob a forma de Portaria ou Instrução Normativa – do Programa de Formação Continuada dos Docentes da Uesb;
  - i) formalização – sob a forma de Portaria ou Instrução Normativa – do Programa de Formação Continuada dos Servidores Técnicos Vinculados à Graduação da Uesb;
  - j) número de Grupos de Educação Tutorial do Programa Peti/Uesb implantados e em funcionamento, nos termos da Resolução Consepe nº 07/2021;
  - k) Resolução do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe, caracterizando e regulamentando os programas e projetos especiais de ensino, no âmbito dos cursos de Graduação da Uesb;
  - l) Resolução do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe, aprovada e publicada, instituindo e regulamentando o Programa de Tutoria de Nivelamento para discentes ingressantes nos cursos de Graduação da Uesb;
  - m) Resolução do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe, aprovada e publicada, estabelecendo ação institucional de divulgação, junto à comunidade externa, e, em especial, junto às escolas de educação básica, de cursos, programas e políticas de ensino, pesquisa, extensão, ações afirmativas e permanência estudantil desenvolvidos pela Uesb.
9. O **Objetivo 02** da Política de Desenvolvimento da Graduação da Uesb, 2024-2028, conforme definido no **item 6**, e as **metas** a ele associadas, conforme **item 7** deste Instrumento, pressupõem a adoção das seguintes **ações**:
- a) articulação permanente com as coordenações dos Colegiados dos Cursos de Graduação, visando a avaliação, levantamento de propostas e construção de instrumentos que regulamentem a criação de novas instâncias e programas vinculados ao fortalecimento da graduação da Uesb (Fórum dos Bacharelados, Programa de Acompanhamento de Egressos; Programas e Projetos Especiais de Ensino);
  - b) articulação com as coordenações de Curso, com as direções de Departamento e com a AGP, com vistas à construção de programas de formação continuada – para docentes e técnicos – dos servidores diretamente engajados nas ações relacionadas ao ensino de graduação da Uesb;



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

- c) planejamento orçamentário orientado para a garantia de recursos financeiros a serem destinados para a ampliação do Programa Peti/Uesb, para a institucionalização dos programas de formação continuada de docentes e servidores técnicos vinculados à graduação, para a contratação de professores visitantes e para a concessão de bolsas com vistas ao desenvolvimento de programas especiais de ensino;
  - d) articulação envolvendo Prograd, Colegiados e Proapa visando identificar o(s) perfil(s) do discente ingressante da Graduação da Uesb e elaboração de propostas de regulamentação de um Programa Institucional de Tutoria de Nivelamento, com ênfases diferenciadas para os cursos de cada grande área de conhecimento;
  - e) articulação envolvendo Prograd, Colegiados e Departamentos visando estabelecer procedimentos de cooperação e partilha de responsabilidades para implantação de ação institucional, com periodicidade definida, de divulgação dos cursos e das políticas e ações de ensino, pesquisa, extensão, acesso e permanência da Uesb.
10. A **Dimensão 03: Avaliação Interna e Externa** se orienta pelo **Objetivo 03: Promover, em articulação com as demais instâncias competentes da Uesb (CPA, APDA, Colegiados de Curso), a autoavaliação e o acompanhamento das avaliações externas dos cursos da Uesb, com foco nos indicadores de qualidade das ações de ensino.**
11. O **Objetivo 03: Promover, em articulação com as demais instâncias competentes da Uesb (CPA, APDA, Colegiados de Curso), a autoavaliação e o acompanhamento das avaliações externas dos cursos da Uesb, com foco nos indicadores de qualidade das ações de ensino**, se define a partir das seguintes metas:
- i. implantar, até o terceiro ano de vigência deste Instrumento, o Fórum Anual de Autoavaliação dos Cursos de Graduação da Uesb, com base nos resultados produzidos pela CPA e APDA, nas experiências dos Colegiados de Curso e no acompanhamento dos indicadores de qualidade utilizados pelo MEC/Inep no âmbito do Sinaes – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior;
  - ii. ampliar, até o último ano de vigência deste Instrumento, em 20% (vinte por cento), o número de cursos de graduação da Uesb com os conceitos CPC/Inep 4 ou 5, dos atuais vinte e cinco cursos, para, ao menos, trinta cursos;



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

- iii. assegurar, até o último ano de vigência deste PDI, que todos os cursos regulares de graduação da Uesb se encontrem devidamente avaliados e com conceito CPC definidos no Sistema Sinaes/MEC/Inep, com exceção dos casos de cursos não inseridos nos ciclos de avaliação do Inep;
- iv. elevar, em 10% (dez por cento), o conceito médio contínuo da graduação da Uesb junto ao Sinaes/Inep, dos atuais 3.0501 para, ao menos, 3.350, até o último ano de vigência deste PDI.

12. As **metas** associadas ao **Objetivo 03**, definidas no item anterior, terão verificadas sua consecução por meio dos seguintes **indicadores**:

- a) instrumento normativo instituindo o Fórum Anual de Autoavaliação dos Cursos de Graduação da Uesb;
- b) número de cursos de graduação da Uesb com CPC – Conceito Preliminar de Curso 4 ou 5, conforme avaliação externa conduzida pelo MEC/Inep;
- c) número de cursos de graduação da Uesb com a indicação CPC = SC (Sem Conceito), no Sistema Sinaes/MEC/Inep;
- d) Conceito Médio da Graduação atribuído pelo MEC/Inep na composição do IGC/Uesb (Índice Geral de Cursos Avaliados).

13. O **Objetivo 03** da Política de Desenvolvimento da Graduação da Uesb, 2024-2028, conforme definido no **item 10**, e as **metas** a ele associadas, conforme **item 11** deste Instrumento, pressupõem a adoção das seguintes **ações**:

- a) articulação permanente com os Colegiados de Curso visando estabelecer metodologia, conteúdos, indicadores para acompanhamento e estratégias de mobilização para criação de um fórum, de periodicidade anual, para apresentação dos resultados produzidos por cada Colegiado, com subsídios fornecidos pela Prograd, CPA e APDA, na autoavaliação de seu curso;
- b) articulação de ações entre Prograd, Colegiados de Cursos, visando o engajamento de gestores, docentes e discentes nas ações administrativas e acadêmicas que impactam na avaliação externa do Sinaes/MEC/Inep: preparação para o Enade, alimentação das informações institucionais na plataforma E-mec e sensibilização dos envolvidos;
- c) acompanhamento específico dos cursos atualmente com a anotação SC no





Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

Sistema Sinaes/MEC/Inep, visando identificar e superar os obstáculos à efetivação da avaliação institucional.

14. A **Dimensão 04: Gestão Acadêmica e Administrativa** se orienta pelo **Objetivo 04: Assegurar o aprimoramento das estruturas e dos instrumentos de gestão acadêmica e administrativa relacionados aos cursos de Graduação da Uesb.**
15. O **Objetivo 04: Assegurar o aprimoramento das estruturas e dos instrumentos de gestão acadêmica e administrativa relacionados aos cursos de Graduação da Uesb** se define a partir das seguintes metas:
- prorrogar a vigência do Programa de Apoio às Atividades de Gestão de Ensino, Pesquisa e Extensão da Uesb – Programa AuxGEnPEX, com vigência atual até setembro de 2024, Resolução Consu nº 14/2022, no caso de persistência das condições que levaram à sua criação;
  - regulamentar, até o segundo ano de vigência deste PDI, as condições de funcionamento das estruturas de apoio e órgãos suplementares diretamente vinculados aos cursos de graduação da Uesb, a exemplo do Ceuas/Medicina VC, Clínica de Fisioterapia/Fisioterapia JQ, Módulo de Odontologia/Odontologia JQ, Núcleo de Práticas Psicológicas/Nuppsi/Psicologia VC, Núcleo de Práticas Jurídicas/Direito VC, dentre outros, estabelecendo condições de trabalho aos coordenadores, de pessoal, equipamentos e manutenção da infraestrutura;
  - regulamentar, até o segundo ano de vigência deste PDI, os requisitos e condições para criação e implantação de novos laboratórios, vinculados aos Departamentos, para desenvolvimento de atividades especiais de ensino, pesquisa e extensão;
  - ampliar, até 2028, em 25%, os recursos orçamentários totais reservados para o Programa de Concessão de Auxílio Financeiro ao Pesquisador Vinculado aos Colegiados dos Cursos de Graduação da Uesb – AuxCCGrad, adotando-se como referência os valores estabelecidos no orçamento Uesb/Prograd do ano-exercício 2024;
  - estabelecer, até o terceiro ano de vigência deste Instrumento, no âmbito da Pró-Reitoria de Graduação, setor específico para atendimento das demandas administrativas e acadêmicas apresentadas pelos Colegiados referentes às condições de organização, desenvolvimento e avaliação dos estágios, obrigatórios e não obrigatórios, vinculados à formação dos discentes de graduação da Uesb;



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

vi. migrar, até o terceiro ano de vigência deste PDI, todas as informações referentes à vida acadêmica de discentes e docentes e todas as informações institucionais referentes aos cursos de graduação da Uesb, para o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SigaA, em cumprimento do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre Uesb e UFRN em novembro de 2022.

16. As **metas** associadas ao **Objetivo 04**, definidas no item anterior, terão verificadas sua consecução por meio dos seguintes **indicadores**:

- a) Resolução do Conselho Universitário – Consu, aprovada e publicada, prorrogando a vigência do Programa de Apoio às Atividades de Gestão de Ensino, Pesquisa e Extensão da Uesb – Programa AuxGENPEX;
- b) Regulamentos dos órgãos e estruturas de apoio dos cursos de graduação (Ceuas, Módulo de Odonto, Clínica de Fisioterapia, Nuppsi, Núcleo de Práticas Jurídicas, dentre outros) devidamente aprovados e publicados;
- c) Resolução do Conselho Universitário – Consu, provada e publicada, regulamento as condições para criação e implantação de novos laboratórios de ensino, pesquisa e extensão na Uesb;
- d) orçamento anual reservado para o Programa de Concessão de Auxílio Financeiro ao Pesquisador Vinculado aos Colegiados dos Cursos de Graduação da Uesb – AuxCCGrad;
- e) Setor de Estágios implantado no âmbito da Prograd, com regulamento próprio, estabelecendo atribuições e competências para viabilização das ações acadêmicas e administrativas demandadas pelos Colegiados;
- f) Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SigaA, implantado na Uesb, para gestão de todas as atividades acadêmicas (registros acadêmicos discentes, planos e relatórios individuais de trabalho, gestão de programas de bolsas etc.) relativas aos cursos de graduação da universidade.

17. O **Objetivo 04** da Política de Desenvolvimento da Graduação da Uesb, 2024-2028, conforme definido no **item 14**, e as **metas** a ele associadas, conforme **item 15** deste Instrumento, pressupõem a adoção das seguintes **ações**:

- a) atuação junto ao Conselho Universitário visando a prorrogação da vigência do Programa AuxGENPEX enquanto permanecerem as condições que levaram à sua criação;



**CONSEPE**

Conselho Superior de Ensino,  
Pesquisa e Extensão



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

- b) articulação entre Prograd, Coordenadores de Curso, Coordenadores de órgãos e estruturas de apoio, Reitoria e Conselhos Superiores visando a aprovação dos Regulamentos próprios para o Ceuas/VC, Módulo de Odontologia/JQ, Clínica de Fisioterapia/JQ, Nuppsi/VC e Núcleo de Práticas Jurídicas/VC, com definição das condições mínimas de pessoal, infraestrutura e manutenção para seu funcionamento;
- c) planejamento orçamentário da Graduação da Uesb orientado para assegurar incrementos anuais, até atingir o aumento de 25% em relação aos recursos previstos no orçamento de 2023, dos montantes financeiros disponíveis para utilização pelos Colegiados, por meio de Termo de Outorga ao Pesquisador, em ações essenciais de aprimoramento acadêmico de seus cursos;
- d) reorganização administrativa da Prograd, com vistas à implantação do Setor de Estágios, vinculado à Gerência Acadêmica;
- e) articulação permanente entre a Pró-Reitoria, a equipe técnica do SigaA/Uesb, Coordenadores de Colegiado e Diretores de Departamento visando a organização de ações periódicas de formação técnica e capacitação para utilização do SigaA como sistema oficial de gestão acadêmica da Universidade.

18. A **Dimensão 05: Infraestrutura e Acessibilidade** se orienta pelo **Objetivo 05: Assegurar condições de infraestrutura (obras, reformas e aquisição de equipamentos permanentes) para o aprimoramento das atividades de graduação da Uesb, incluindo a garantia de acessibilidade do ponto de vista físico, de comunicação e de acesso à informação.**

19. O **Objetivo 05: Assegurar condições de infraestrutura (obras, reformas e aquisição de equipamentos permanentes) para o aprimoramento das atividades de graduação da Uesb, incluindo a garantia de acessibilidade do ponto de vista físico, de comunicação e de acesso à informação** se define a partir das seguintes metas:

- i. acompanhar a construção e implementação do Plano Institucional de Acessibilidade, visando assegurar, até o último ano deste PDI, acesso integral, em igualdade de condições, a todas as pessoas e a todos os ambientes de desenvolvimento das atividades acadêmicas da graduação da Uesb;
- ii. fortalecer, mediante incremento dos recursos orçamentários da Prograd, os recursos orçamentários totais reservados para o Programa de Fomento à



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

Manutenção e Desenvolvimento dos Laboratórios e Unidades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação Tecnológica – Programa AuxDPT/Lab, coordenado pela Pró-Reitoria de Administração (Proad), de forma a alcançar, até o último ano de vigência deste PDI, uma ampliação de 80% dos valores orçamentários disponíveis para o Programa no ano-exercício de 2023;

- iii. articular, em conjunto com a Pró-Reitoria de Administração e com a Assessoria de Obras e Projetos (AOP), até o terceiro ano de vigência deste PDI, a reestruturação da Biblioteca Central e das Bibliotecas Setoriais da Uesb, mediante ampliação dos espaços físicos de acervo e de estudos, garantia de acessibilidade e modernização dos equipamentos;
- iv. concluir, até o final da vigência deste PDI, todas as etapas antecedentes à licitação para construção de obras visando a disponibilização de ambientes de trabalho docente (gabinetes), nos três *campi* da Uesb, a saber: sistematização da demanda, por *campus* e por Departamento; estudos voltados para atendimento da demanda mediante otimização dos recursos orçamentários/financeiros e adequações dos espaços já existentes; projetos arquitetônicos/estruturais necessários para implementação da ação; planejamento orçamentário/financeiro para execução das obras;
- v. substituir, até o último ano de vigência deste PDI, todas as carteiras escolares, contemplando aquisição de modelos especiais para pessoas com obesidade e adotando-se, nos casos em que for conveniente e viável, o conjunto de cadeiras e mesas escolares para o trabalho acadêmico em sala de aula;
- vi. modernizar e diversificar os serviços prestados pela Diretoria Técnica de Recursos Audiovisuais (Ditora), de forma a disponibilizar para o trabalho acadêmico em sala de aula equipamentos especiais de som e imagens;
- vii. criação, nos três *campi*, até o terceiro ano de vigência deste PDI, de espaços didáticos especiais e multiusuários, dotados de equipamentos específicos como lousas interativas, computadores de alto desempenho, videowalls e outros.

20. As **metas** associadas ao **Objetivo 05**, definidas no item anterior, terão verificadas sua consecução por meio dos seguintes **indicadores**:

- a) Resolução do Conselho Universitário – Consu, aprovando o Plano Institucional de Acessibilidade da Uesb;



**CONSEPE**

Conselho Superior de Ensino,  
Pesquisa e Extensão



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

- b) orçamento anual reservado para o Programa de Fomento à Manutenção e Desenvolvimento dos Laboratórios e Unidades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação Tecnológica da Uesb – AuxDPT/Lab;
  - c) Plano de Reestruturas Bibliotecas Central e Setoriais elaborado, aprovado e implementado, nos três *campi* da Uesb;
  - d) projetos arquitetônicos e estruturais concluídos e aptos para abertura de certames licitatórios para execução das obras necessárias para construção e/ou disponibilização de ambientes de trabalho docente (gabinetes) nos três *campi* da Uesb;
  - e) mobiliário adquirido, tombado e disponível para utilização em todos os ambientes de sala de aula da Uesb;
  - g) equipamentos permanentes adquiridos com recursos orçamentários da Graduação da Uesb, disponibilizados para uso em ambientes de sala de aula nos três *campi*, por meio da Ditora;
  - h) espaços didáticos especiais instalados nos três *campi* da Uesb.
21. O **Objetivo 05** da Política de Desenvolvimento da Graduação da Uesb, 2024-2028, conforme definido no **item 18**, e as **metas** a ele associadas, conforme **item 19** deste Instrumento, pressupõem a adoção das seguintes **ações**:
- a) acompanhamento contínuo dos processos de elaboração e execução do planejamento orçamentário referente à pasta de Graduação da Uesb, em especial dos recursos destinados aos laboratórios e ambientes especiais de pesquisa e à aquisição de equipamentos permanentes destinados ao apoio do trabalho acadêmico de docentes e discentes da graduação;
  - b) ações articuladas entre gestores, coordenadores, docentes e discentes visando a construção de planos de intervenção arquitetônica orientados para a garantia de acessibilidade e para o aprimoramento dos ambientes de trabalho acadêmico na instituição;
22. A **Dimensão 06: Expansão** se orienta pelo **Objetivo 06: Elaborar e implementar um plano de expansão da graduação da Uesb**.
23. O **Objetivo 06: Elaborar e implementar um plano de expansão da graduação da Uesb** se define a partir das seguintes **metas**:



**CONSEPE**

Conselho Superior de Ensino,  
Pesquisa e Extensão



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

- i. aprovar, nos Conselhos Superiores da Uesb, até o quarto ano de vigência deste PDI, projetos pedagógicos relacionados à criação de, pelo menos, 03 (três) novos cursos regulares e presenciais de graduação, sendo, no mínimo, um para cada *campus*;
- ii. aprovar, nos Conselhos Superiores da Uesb, até o quarto ano de vigência deste PDI, projetos pedagógicos relacionados à criação de, pelo menos, 06 (seis) cursos superiores de formação de tecnólogos, de oferta especial e presenciais, sendo, no mínimo, dois para cada *campus*;
- iii. implantar, até o último ano de vigência deste PDI, pelo menos 03 (três) cursos superiores de formação de tecnólogos, de oferta especial e presenciais, sendo, no mínimo, um para cada *campus*;
- iv. elaborar, até o segundo ano de vigência deste PDI, um plano especial de expansão da graduação da Uesb mediante o fortalecimento e aprimoramento das estruturas físicas, de equipamentos e de pessoal voltadas para a criação de vagas em cursos de oferta especial em programas e convênios com órgãos federais, estaduais e municipais como o Parfor/Capes e o UAB/Capes.

24. As **metas** associadas ao **Objetivo 06**, definidas no item anterior, terão verificadas sua consecução por meio dos seguintes **indicadores**:

- a) Resoluções do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe, aprovando Projetos Pedagógicos de novos cursos de graduação, regulares e presenciais;
- b) Resoluções do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe, aprovando Projetos Pedagógicos de novos cursos de graduação, com atribuição de grau de tecnólogo, de oferta especial e presenciais;
- c) Cursos de Graduação aprovados e implementados, com atribuição de grau de tecnólogo, de oferta especial e presenciais;
- d) Plano de Aprimoramento das instâncias próprias da Uesb voltadas para a oferta de cursos de graduação de oferta especial, em convênios com programas e instituições externos.

25. O **Objetivo 06** da Política de Desenvolvimento da Graduação da Uesb, 2024-2028,



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

conforme definido no **item 22**, e as **metas** a ele associadas, conforme **item 23** deste Instrumento, pressupõem a adoção das seguintes **ações**:

- a) instituir, em cada *campus*, Grupos de Trabalho destinados a elaborar estudo visando a identificação de curso regular e presencial a ser implantado, com base em critérios a serem construídos em articulação entre Prograd e Câmara de Graduação;
- b) instituir, em cada *campus*, Grupos de Trabalho voltados a construção de Projeto Pedagógico de curso regular e presencial, com base em estudos da Prograd, Câmara de Graduação e Grupos de Trabalho anteriores;
- c) instituir, em cada *campus*, Grupos de Trabalho destinados a elaborar estudo visando a identificação de cursos de graduação de formação de tecnólogos, de oferta especial e presenciais, a ser implantados de acordo com as potencialidades de recursos humanos e infraestrutura e em consonância com as demandas de formação técnica, em nível superior, em cada Território de Identidade;
- d) instituir, em cada *campus*, Grupos de Trabalho destinados a elaborar Projetos Pedagógicos de cursos de graduação de formação de tecnólogos, em consonância com estudos realizados anteriormente, observadas as exigências contidas no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, aprovado pelo Conselho Nacional de Educação;
- e) articular, em conjunto com as coordenações locais dos Programas Parfor/Capes e UAB/Capes, e com o Centro de Educação Aberta e a Distância, a construção de plano estratégico de fortalecimento e expansão dos cursos de oferta especial da Uesb.